



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.795/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 04 05 22

Bayam C. de Souza
Protocolista

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1768/2021, PROJETO/ATIVIDADE E
ELEMENTO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido do seguinte Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orçamentária: 007002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 1187 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 1.199 – Aquisição de Equipamentos UAB/UNAC

Elemento de Despesa: Equipamento e Material Permanente

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orçamentária: 007002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 1187 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 1.200 – Aquisição de Patrulha Motorizada

Elemento de Despesa: Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal